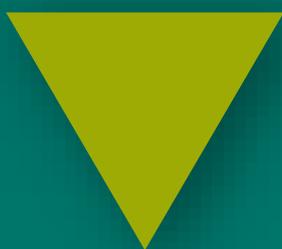




Cartilha Prev-Mosaic 2



Sumário

Fique por dentro	5
Imposto de Renda	15
Opções de Investimento	25

• **Nosso Propósito**

Ajudar as pessoas na construção de um futuro mais digno e sustentável.

• **Nossa Missão**

Prover soluções previdenciárias fundamentadas em resultados sustentáveis e na disseminação da consciência financeira, com segurança e excelência.

• **Nossa Visão**

Ser uma organização inovadora, admirada e almejada pelas pessoas e pelo mercado, com as melhores soluções previdenciárias.

• **Nossos Valores**

Agir com Integridade

Entregar com Excelência

Ter o Cliente no Centro

Evoluir de Forma Sustentável

Amar o que faz

PREV-MOSAIC 2 – UM FUTURO SUSTENTÁVEL PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

PREV-MOSAIC 2

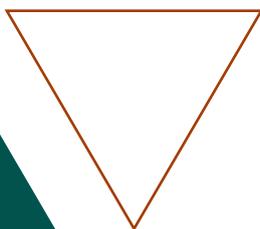
Um futuro sustentável para você e sua família

É no presente que você planta o seu futuro. E a escolha de um plano de benefícios é um passo importante para ajudá-lo na complementação da sua renda no momento da aposentadoria.

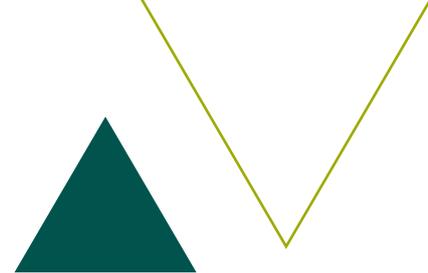
Ao tornar-se participante do **Prev-Mosaic 2**, você passa a contar com a segurança de um dos maiores fundos de pensão do Brasil e com as vantagens de um plano que lhe oferece liberdade para planejar o futuro de acordo com suas necessidades e seus objetivos de vida.

Nesta cartilha, você encontra todas as informações para que possa realizar a sua poupança previdenciária com tranquilidade e seguro da sua escolha.

Boa leitura!



Fique por dentro



1. Quem pode se inscrever no Plano Prev-Mosaic 2?

Todos os empregados das patrocinadoras deste plano.

O empregado da patrocinadora, que estiver com seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido, e que não tenha antes efetivado sua adesão no Plano, poderá, assim que cessar a citada suspensão ou interrupção, formalizar sua adesão.

2. Como posso fazer a inscrição no Plano Prev-Mosaic 2?

Você deverá preencher o requerimento de inscrição no Plano Prev-Mosaic 2 e entregá-lo no RH da empresa ou na agência de atendimento Valia mais próxima. Neste requerimento, você nomeará os seus beneficiários, que receberão o benefício em caso de falecimento e autorizará, quando aplicável, que a Patrocinadora efetive os descontos que serão efetuados no seu salário, referentes às contribuições ao plano.

3. Quem são os beneficiários do Prev-Mosaic 2?

São considerados beneficiários em caso de falecimento do participante: o cônjuge ou companheiro economicamente dependente; os filhos, incluindo-se o enteado e o adotado legalmente, menores de 21 anos de idade, podendo estender-se a qualidade de beneficiário até os 25 anos de idade, caso estejam cursando ensino superior, em estabelecimento reconhecido oficialmente.

4. O que são beneficiários indicados?

Qualquer pessoa física inscrita na Entidade que, em caso de falecimento do participante e na falta de beneficiário, receberá os valores especificamente relativos ao plano do tipo contribuição definida, previstos neste Regulamento.

5. Posso alterar os beneficiários indicados?

Os beneficiários indicados poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante comunicação do participante à Entidade.

6. Quem receberá o valor referente ao resgate caso o eu faleça antes de receber o benefício e não tenha beneficiários indicados?

Na inexistência do beneficiário indicado, tais valores serão pagos aos herdeiros legais, designados em Alvará Judicial ou por escritura pública.

7. Quais são as contribuições do Participante ao Plano?

No Plano Prev-Mosaic 2, você decide o nível de contribuição que deseja realizar. As regras de contribuição são as seguintes:

Para cálculo da contribuição básica é utilizado um índice de referência chamado Unidade Previdenciária (UP). Em 01 de janeiro de 2022 a "UP" corresponde à R\$ 4.799,16.

Esse valor é reajustado sempre no mês de janeiro de cada ano, pela variação do INPC acumulada no período.

Os valores das contribuições básica e voluntária, são resultantes da aplicação de um percentual sobre a parcela do salário de participação que exceder a 1 UP ou do próprio salário de participação, respectivamente.

O salário de participação é o salário base utilizado para fins do recolhimento ao INSS, pago pelo patrocinador, excluídas quaisquer gratificações ou prêmios concedidos pelo patrocinador. Para os diretores consideram-se também os honorários e pró-labores recebidos.

- **Contribuição Básica**

Se o seu salário de participação for maior do que 1 UP, você poderá contribuir com a contribuição básica que corresponde a um percentual escolhido por você, limitado a 7,5%, incidente sobre a parcela do seu salário de participação excedente a 1 UP. Esse percentual deverá ser sempre um múltiplo de 0,5% e o valor resultante não poderá ser inferior a R\$ 95,97. (em janeiro/2022)

O percentual da contribuição deverá ser indicado no formulário de adesão a ser preenchido por você no mês de ingresso no plano ou no mês em que o seu salário de participação for superior a 1 UP.

8. Posso alterar ou suspender a minha contribuição básica a qualquer momento?

O percentual de livre escolha da contribuição básica indicado por você poderá ser revisado uma vez ao ano, entre os meses de janeiro e março se for para aumentar o seu percentual, ou em qualquer tempo, se for para reduzir o percentual escolhido ou suspender contribuição.

A alteração para aumento do percentual poderá ser feita no Portal do Participante (www.valia.com.br), mediante acesso com e-mail e senha. Caso não os possua, você deverá entrar em contato pelos canais de atendimento da Valia. A alteração para redução do percentual deverá ser solicitada por um dos canais de atendimento da Valia.

A suspensão de uma contribuição não está disponível no Portal do Participantes, deverá ser realizada através dos canais de atendimento da Valia. Lembrando que ao suspender a Contribuição Básica, você somente poderá reiniciá-la no período entre janeiro e março, para início do desconto em abril de cada ano.

- **Contribuição Voluntária**

Esta é uma contribuição que pode incrementar sua perspectiva de benefício. No Plano Prev-Mosaic 2, se você efetua contribuições básicas, pode efetuar, também, contribuições voluntárias mensais, que aumentam sua reserva individual. A base de cálculo é o valor do seu Salário de Participação e o percentual desta contribuição será limitado a 10%.

O percentual deverá ser indicado em formulário próprio, a ser preenchido pelo participante, no mês de ingresso no plano, ou no mês que passar a realizar contribuições básicas, ou a qualquer tempo, se já for contribuinte. O desconto terá início no mês subsequente à solicitação.

9. O participante poderá alterar a sua contribuição voluntária a qualquer momento?

Tanto a alteração do percentual escolhido para a contribuição voluntária, quanto a suspensão dessa contribuição, poderão ser requeridas a qualquer tempo pelos canais de atendimento da Valia.

10. A contribuição básica e voluntária de participante são realizadas quantas vezes ao ano?

As contribuições básicas e voluntárias de participante são efetuadas 13 vezes ao ano, sendo que a 13ª contribuição é calculada sobre o 13º salário pago pelo patrocinador.

Outras Contribuições de Participante

- **Esporádicas e Eventuais**

Sobre as parcelas da remuneração pagas pelo patrocinador, que não estão inclusas no salário de participação (gratificações ou prêmios concedidos pelo patrocinador), você também poderá realizar contribuição. É a contribuição esporádica, de valor e periodicidade livremente escolhidos por você. Para realizar essa contribuição, solicite à Valia ou ao RH o formulário próprio, pois essa contribuição também será descontada em seu contracheque.

E, ainda, você tem mais uma forma de incrementar o seu saldo de conta individual, por meio de contribuições eventuais. Essas contribuições poderão ser de qualquer valor, desvinculadas da folha de pagamento e deverão ser recolhidas diretamente Valia.

Lembrete: somente poderá realizar contribuição esporádica ou eventual, o participante que efetuar contribuição básica ao plano.

Você tem a opção de interromper suas contribuições a partir o mês imediatamente subsequente ao que completar a elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal.

11. Quais são as Contribuições do patrocinador ao Plano?

- **Contribuição Normal**

O patrocinador efetua contribuição normal em seu nome, equivalente a 150% da contribuição básica efetuada por você, ou seja, quanto mais você contribuir, mais o patrocinador contribuirá. Esta contribuição vai para a conta de "Contribuição do Patrocinador" e será utilizada no cálculo do seu benefício.

Outras Contribuições do patrocinador

- **Contribuição Variável**

O patrocinador poderá, ainda, efetuar uma contribuição variável, equivalente à aplicação de um percentual sobre a contribuição normal, com valor e periodicidade por ela definidos. Porém, antes de ser aplicada, a regra terá que ser aprovada pelo órgão estatutário competente da Valia, que comprovará a uniformidade do critério e aplicabilidade.

Além das contribuições normal e variável, o patrocinador efetuará também uma contribuição para cobertura das despesas administrativas, bem como uma contribuição coletiva para custeio do benefício mínimo. Esse benefício será tratado mais adiante!

12. As contribuições do Patrocinador são realizadas quantas vezes ao ano?

As contribuições do patrocinador são efetuadas 13 vezes ao ano.

Importante: Não haverá contrapartida do patrocinador, sobre as contribuições voluntária, esporádica e eventual do participante!

A Patrocinadora cessará suas contribuições a partir do mês em que você se tornar elegível ao benefício de Aposentadoria, ou seja, quando preencher os seguintes requisitos, concomitantemente: a) 60 (sessenta) anos de idade e 10 (dez) anos de Serviço Contínuo.

13. Quais são os benefícios proporcionados pelo plano?

- Aposentadoria
- Auxílio-Doença
- Incapacidade
- Pensão por Morte
- Benefício Mínimo

14. Quais são as regras para solicitar a concessão dos benefícios?

Benefício de Aposentadoria

Para solicitar a concessão do benefício de aposentadoria pelo Plano Prev-Mosaic 2, o participante deverá ter completado a idade mínima de 60 anos e contar com, no mínimo, 10 anos de tempo de serviço na empresa.



Se o participante desejar antecipar a sua aposentadoria, poderá requerê-la a partir de 55 anos de idade, desde que conte com, no mínimo, 10 anos de tempo de serviço contínuo na empresa.

Em ambos os casos, será exigido o término do vínculo empregatício com o patrocinador.

Benefício de Auxílio-Doença

A partir do 16º dia do afastamento e desde que elegível ao auxílio-doença pela Previdência Social, o participante poderá requerer o benefício de auxílio-doença pelo plano, desde que não esteja recebendo qualquer outro benefício por parte do patrocinador.

Benefício por Incapacidade

O benefício por incapacidade será devido ao participante após ter cessado qualquer pagamento de complementação de auxílio-doença, desde que seja elegível a uma aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social, mas não antes do 16º dia da incapacidade e desde que tenha pelo menos 1 ano de tempo de empresa.

O benefício por incapacidade será pago enquanto for mantido o pagamento de benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social, ou até a recuperação do participante para o desempenho de suas atividades remuneradas, ou até o falecimento se ocorrer antes.

Caso o participante complete 60 anos de idade e esteja ainda em gozo do benefício por incapacidade, este continuará a ser pago sob a rubrica de aposentadoria.

Em ambos os benefícios – auxílio-doença e por incapacidade, o patrocinador poderá solicitar atestado por clínico indicado por ela. Caso o atestado não confirme a incapacidade, o benefício não será concedido.



Pensão por Morte

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do participante que vier a falecer após ao menos 1 ano de tempo de serviço na empresa ou que esteja recebendo benefício pelo plano.

A incapacidade ou o falecimento decorrente de acidente de trabalho, eximirá o cumprimento de no mínimo 1 ano de tempo de serviço na empresa para o recebimento do respectivo benefício por incapacidade ou pensão por morte pelo plano.

15. Quem são os beneficiários em caso de Pensão por Morte?

O cônjuge ou o companheiro, os filhos, incluindo os enteados e os adotados legalmente, menores de 21 anos de idade, ou até a data em que completar 25 anos, caso estejam frequentando curso superior em estabelecimento de ensino oficial.

Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido ou portador de necessidades especiais.

Outra vantagem do plano é que na falta desses beneficiários, a Entidade aceitará aqueles que você escolher – são os beneficiários indicados.

16. Como são pagos os Benefícios de Aposentadoria?

O Plano Prev-Mosaic 2 oferece alternativas para o participante escolher quanto à forma de recebimento do seu benefício de aposentadoria, buscando alinhá-lo da melhor forma possível, a nova fase de sua vida.

O benefício de aposentadoria é calculado sobre 100% do saldo de conta do participante, isto é, incluindo todas as contribuições que o participante e o patrocinador realizaram, devidamente acrescidas da rentabilidade dos investimentos no período de acumulação.

No momento do requerimento do benefício de aposentadoria, o participante poderá optar por receber na forma de pagamento único até 25% do saldo de conta do participante, sendo que o restante será recebido, conforme sua escolha em uma das formas oferecidas:

- renda mensal equivalente a um percentual do saldo, podendo o percentual variar entre 0,5% e 2,0% do saldo de conta remanescente no mês imediatamente anterior ao do pagamento;
- renda mensal por prazo certo ou em um número constante de quotas, sendo por um período mínimo de 5 anos.

Os benefícios mensais serão pagos até o 1º dia útil do mês subsequente ao de competência e enquanto houver saldo suficiente para continuidade do pagamento ou até a data que se complete o período de recebimento escolhido pelo participante.

A Fundação estabelecerá o período em que o participante poderá exercer a opção por alterar o percentual a ser aplicável sobre o saldo de conta remanescente ou o prazo escolhido, para vigorar no período seguinte.

Para os benefícios pagos sob a forma mensal, serão pagas 13 parcelas ao ano. A 13ª é o Abono Anual, que será igual ao valor do benefício mensal, e será paga até o mês Dezembro.

Atualização dos benefícios

Os benefícios de renda por percentual e prazo certo serão atualizados de acordo com a variação do retorno dos investimentos."

"Na hipótese do benefício mensal resultar em um valor inferior a 10% de 1UP, o benefício será pago na forma de pagamento único.

17. Como é pago o benefício de auxílio-doença?

O valor do benefício de auxílio-doença é apurado pela diferença entre o benefício que o participante estiver recebendo da Previdência Social e um percentual de seu Salário Real de Benefício (*), conforme tabela a seguir:

Período de Afastamento	Percentual de Complementação
Até o 6 mês	100%
Do 7º ao 12º mês	75%

O Benefício de Auxílio-Doença será devido pelo período máximo de 12 meses.

(*) *Salário Real de Benefício é a média aritmética dos 24 últimos salários anteriores à data do cálculo atualizados pelo INPC.*

18. Como é pago o benefício por incapacidade?

Muito similar ao benefício de aposentadoria, o benefício por incapacidade é calculado sobre 100% do saldo de conta do participante, isto é, inclui todas as contribuições que o participante e o patrocinador realizaram, devidamente acrescidas da rentabilidade dos investimentos no período de acumulação.

O participante poderá optar por receber o benefício por incapacidade conforme sua escolha em uma das formas oferecidas:

- renda mensal equivalente a um percentual do saldo, podendo o percentual variar entre 0,5% e 2,0% do saldo de conta remanescente no mês imediatamente anterior ao do pagamento; ou
- renda mensal por prazo certo ou em um número constante de quotas, sendo por um período mínimo de 5 anos.

No caso de benefício por incapacidade não será permitida a opção pelo pagamento à vista de até 25% do saldo de conta do participante por ocasião do requerimento, pois teoricamente é possível que o participante retorne à atividade e restabeleça o seu saldo de conta.

19. Como é pago o benefício de pensão por morte?

No caso de falecimento de participante em atividade, seus beneficiários receberão o benefício de pensão por morte, calculado sobre 100% do saldo de conta do participante, isto é, inclui todas as contribuições que o participante e o patrocinador realizaram, devidamente acrescidas da rentabilidade dos investimentos no período de acumulação.

Da mesma forma que o benefício de aposentadoria, os beneficiários poderão optar por receber na forma de pagamento único até 25% do saldo de conta do participante, sendo que o restante será recebido, conforme sua escolha em uma das formas oferecidas:

- renda mensal equivalente a um percentual do saldo, podendo o percentual variar entre 0,5% e 2,0% do saldo de conta remanescente no mês imediatamente anterior ao do pagamento; ou
- renda mensal por prazo certo ou em um número constante de quotas, sendo por um período mínimo de 5 anos.

Importante: Os beneficiários poderão optar também por receber o saldo de conta do participante na forma de prestação única, a seu critério. Já o beneficiário indicado somente terá a opção de pagamento único do saldo de conta do participante.

Caso o participante venha a falecer em gozo de benefício pelo Plano, os seus beneficiários ou na sua falta, o Beneficiário Indicado, receberão o Benefício de Pensão por Morte da seguinte forma:

- se o participante faleceu recebendo renda mensal equivalente a um percentual do saldo, os beneficiários/ Beneficiário Indicado poderão manter a continuidade do recebimento do benefício; ou
- se o participante faleceu recebendo renda mensal em quotas/prazo certo, os beneficiários/ Beneficiário Indicado poderão manter a continuidade do benefício pelo prazo restante.

Em ambas as situações, os beneficiários/ Beneficiário Indicado poderão optar por receber o saldo de conta remanescente na forma de pagamento único.

Benefício Mínimo

No caso dos Benefícios de Aposentadoria, Incapacidade ou Pensão por Morte, o Plano Prev-Mosaic 2 assegura um Benefício Mínimo.

Quando da apuração dos benefícios, se o Saldo de Conta Total do participante resultar inferior à aplicação da regra indicada a seguir, o participante terá garantido o recebimento do Benefício Mínimo em uma prestação única.

$$\text{Benefício Mínimo} = 3 \times \text{SRB (*)} \times \text{Serviço Creditado (**)} / 30$$

(*) Salário Real de Benefício é a média aritmética dos 24 últimos salários anteriores à data do cálculo atualizados pelo INPC.

(**) Serviço Creditado é o tempo de serviço na empresa, limitado a 30 anos.

20. E se eu perder o vínculo com o patrocinador?

A Valia encaminhará um Extrato, contendo as opções possíveis para a permanência do participante no plano ou para o seu desligamento. O envio será feito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data em que a Valia receber a comunicação da empresa patrocinador a respeito da rescisão do contrato de trabalho ou da data do protocolo do requerimento do Extrato pelo participante.

21. Que informações constarão desse Extrato?

O extrato conterá informações que ajudem o participante a avaliar e definir a sua opção pelos institutos oferecidos pelo plano, conforme condições estabelecidas no Regulamento do PREV-MOSAIC 2.

No prazo de 30 dias, contados da data de recebimento do extrato, o participante deverá exercer sua opção, mediante formalização em formulário próprio fornecido pela VALIA. Transcorrido esse prazo sem manifestação expressa, o participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que conte com 3 anos de vinculação ao plano e satisfaça as demais condições previstas no Regulamento.

Com o Prev-Mosaic 2, é você quem decide o que fazer pelo seu futuro.

Benefício Proporcional Diferido

Caso você tenha pelo menos 3 anos de vinculação ao plano e ainda não tenha completado as condições mínimas para requerer o Benefício de Aposentadoria ao se desligar do patrocinador, poderá continuar fazendo parte do Plano, optando pelo Benefício Proporcional Diferido, nas condições descritas a seguir.

Se você optar pelo Benefício Proporcional Diferido terá retido no Plano, o equivalente ao maior valor entre o saldo de conta ou o direito proporcional ao Benefício Mínimo calculado na data do término do vínculo empregatício, até que complete os 60 anos de idade, tornando-se um participante Vinculado.

Os recursos permanecerão no plano até que o participante atinja a idade necessária para requerer o benefício, incorporando o retorno dos investimentos.

O participante poderá optar por requerer o benefício a partir de 55 anos de idade.

22. O que ocorre com os beneficiários de um participante na situação de vinculado que venha a falecer antes de alcançar a idade para requerer o benefício?

Caso venha a falecer antes de alcançar a idade para requerer o benefício, seus beneficiários ou na falta destes, o beneficiário indicado terá o direito a receber, na forma de pagamento único, o saldo de conta retido no plano.

23. E em caso de invalidez do participante vinculado?

No caso de invalidez, exclusivamente nesta condição, você poderá optar pelo início do recebimento do benefício, calculado com base no saldo de conta retido no plano.

24. O participante vinculado assumirá o custeio das despesas administrativas?

Sim, o participante vinculado assumirá o custeio das despesas administrativas decorrentes da sua manutenção no plano durante o período de diferimento do benefício.

A taxa será aquela estabelecida no Plano de Custeio anual homologado pelo órgão estatutário competente à VALIA. O valor assim calculado será descontado do saldo de conta retido.

25. O participante vinculado, poderá fazer a opção pela Portabilidade ou Resgate?

Sim, antes de atingir a elegibilidade para solicitar uma aposentadoria, você, na condição de vinculado, poderá optar pela portabilidade ou resgate, sendo que os valores serão apurados conforme as regras previstas no regulamento do plano.

26. O que é o Autopatrocínio?

O autopatrocínio possibilita a permanência no Prev-Mosaic 2 após o desligamento da empresa e sem ainda estar elegível ao benefício de aposentadoria, devendo efetuar as contribuições ao plano, assumindo além de suas contribuições, todas as contribuições do patrocinador, inclusive àquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas e à sua opção, para cobertura do custeio Benefício Mínimo, tornando-se então, um participante Autopatrocinado.

27. O que é Portabilidade?

Ao se desligar do patrocinador, com no mínimo 3 anos de vinculação ao plano e desde que não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento, o participante tem a opção de transferir para outra entidade Aberta ou Fechada de Previdência Complementar o seu saldo de conta do participante acumulado até a data da efetiva transferência, sem que haja incidência de Imposto de Renda nessa transferência.

Valores portados de entidades fechadas de previdência complementar, a exemplo da Valia, não poderão ser posteriormente resgatados, somente poderão ser utilizados para concessão de benefícios de renda de aposentadoria ou portados novamente para outra entidade de previdência complementar.

28. O que é Resgate?

O participante que não esteja em gozo do benefício do Plano poderá optar por receber o valor correspondente a 100% do saldo de conta formado pelas contribuições de participante. O pagamento ficará condicionado à cessação do vínculo empregatício.

Nesta hipótese, os recursos alocados como "Recursos Portados – Entidade Fechada" no saldo de conta do participante não poderão ser resgatados, devendo ser necessariamente portados novamente.

29. Como será pago o Resgate?

O Resgate pode ser pago em parcela única ou, por opção do participante, em até 12 parcelas mensais e consecutivas. Durante o parcelamento, as parcelas serão atualizadas com base no retorno dos investimentos.

Perda da Qualidade de Participante

Perderá a qualidade de participante, com o cancelamento da inscrição no Plano Prev-Mosaic 2, o participante que:

- Optar pela Portabilidade ou pelo Resgate;
- Receber um pagamento único, sem direito a pagamentos de prestação mensal;
- Na condição de Autopatrocinado, deixar de pagar três contribuições mensais consecutivas, e após notificação pela VALIA;
- Solicitar o cancelamento ou tiver cancelada sua inscrição no Plano.

TRIBUTAÇÃO – IMPOSTO DE RENDA

Imposto de Renda:

Tabela Progressiva ou Regressiva?

Você decide.

Desde 2005, nos termos da Lei nº 11.053, de 29/12/04, os participantes dos planos de contribuição definida e de contribuição variável, podem optar por outro regime de tributação de Imposto de Renda, que será aplicado sobre os valores de benefício e resgate: o denominado Regime Regressivo.

A opção pelo Regime Regressivo deve ser feita no momento da inscrição no Plano, observando-se o seguinte prazo: até o último dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura do Requerimento de Inscrição no Plano.

Dessa forma, os participantes poderão escolher uma entre as seguintes tabelas de cálculo de Imposto de Renda para ser aplicada no futuro, seja no pagamento de um Benefício do Plano ou no pagamento de Resgate:

- Tabela Progressiva;
- Tabela Regressiva.





IMPOSTO DE RENDA:

30. Como fazer a opção por uma tabela?

Os participantes que optarem pela Tabela Regressiva deverão formalizar essa opção, dentro do prazo estipulado (até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Requerimento de Inscrição no Plano), por meio da assinatura de um Termo de Opção, elaborado especificamente para essa finalidade pela Secretaria da Receita Federal. O Termo de Opção está disponível junto aos RHs, Consultores e Agências de Atendimento Valia.

Já os participantes que preferirem a Tabela Progressiva não precisam se manifestar. A ausência da assinatura do Termo de Opção, dentro do prazo, deixará subentendida a opção pela Tabela Progressiva.

Para ajudar na escolha, leia atentamente esta cartilha. Se você precisar de mais informações, ligue para o Disque Valia (0800 7020 162) ou procure o Consultor Valia da sua empresa. De celular e do exterior, ligue OXX 21 3184-9999.

Vale destacar que esta opção é individual e irretratável, devendo ser cuidadosamente avaliada pelo próprio participante. Não cabe à Valia qualquer ingerência ou posicionamento sobre esta decisão, que é exclusiva do participante.

FIQUE ATENTO

- A opção pela Tabela Regressiva não altera o cálculo do Imposto de Renda mensal descontado no contracheque dos participantes ativos.
- As alíquotas do Regime Regressivo serão aplicadas sobre o valor do Benefício ou do Resgate, respeitando as isenções, exclusões e não incidências previstas na legislação vigente. Além disso, a tributação será exclusiva na fonte.
- No cálculo do IR pela Tabela Progressiva, são devidas deduções tais como as relativas aos dependentes, à pensão de alimentos etc.

O participante que receber Benefício ou Resgate e que tenha optado por essa tabela deverá, obrigatoriamente, apresentar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física para ajuste anual ao final de cada exercício. O mesmo não ocorre para quem opta pela Tabela Regressiva.

- Os participantes dos planos de contribuição definida e variável que permanecerem no atual regime e vierem a solicitar o Resgate sofrerão tributação de 15% na fonte, independentemente do valor resgatado, como antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.
- A opção pela Tabela Regressiva de Tributação de IR terá caráter definitivo e irretratável, ou seja, em nenhuma hipótese poderá ser modificada.

- A responsabilidade por informar à Receita Federal a opção do participante pelo novo regime de tributação é da Valia, que o faz periodicamente, conforme prevê a legislação vigente.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO

- O Prazo de Acumulação (parâmetro existente apenas na Tabela Regressiva) será estabelecido com base no tempo decorrido entre o aporte de recursos no Plano de Benefícios e o pagamento relativo ao Benefício ou Resgate. Serão considerados, ainda, o período de permanência e os valores de contribuição aportados, bem como a forma e o prazo de recebimento do Benefício ou Resgate.
- A alíquota inicial da Tabela Regressiva será aquela correspondente ao Prazo de Acumulação calculado no momento da concessão do Benefício. Como o Prazo de Acumulação continuará contando após a concessão, haverá uma redução gradual dessa alíquota, até o limite mínimo de 10%.
- No caso de pagamento de Benefício na forma de renda vitalícia, o Prazo de Acumulação é calculado por meio de uma fórmula (média ponderada). Exemplos de cálculo do Prazo de Acumulação “inicial” para Benefícios pagos sob a forma de renda vitalícia e com contribuição linear:
 - 10 anos de contribuição para o Plano: Prazo de Acumulação de 4,89 anos;
 - 20 anos de contribuição para o Plano: Prazo de Acumulação de 9,82 anos;
 - 25 anos de contribuição para o Plano: Prazo de Acumulação de 12,29 anos.

No caso de pagamento de Benefício por prazo certo, percentual do saldo de conta ou Resgate, é utilizado o método PEPS, que, em outras palavras, significa “Primeira que Entra, Primeira que Sai”. As alíquotas incidentes sobre o Benefício e Resgate são decrescentes em função do tempo de permanência no Plano, contado da data de cada contribuição realizada até a data de seu pagamento.

FIQUE POR DENTRO

31. Como funciona o regime tributário regressivo dos Planos de Previdência Complementar?

A Lei nº 11.053, de 29/12/2004, criou um regime tributário opcional para os participantes de Planos de Previdência Complementar, prevendo a utilização da Tabela Regressiva de Imposto de Renda. No Regime Regressivo, em vigor desde 01/01/2005, os benefícios recebidos e os valores resgatados serão tributados na fonte, de acordo com a tabela de alíquotas decrescentes, em função do Prazo de Acumulação de cada contribuição no Plano.

32. Como era o tratamento tributário para Benefício e Resgate da Previdência Complementar antes da Lei 11.053/04?

A retenção de Imposto de Renda era efetuada na fonte sobre o valor do Benefício ou do Resgate recebido pelo participante, com base na Tabela Progressiva vigente, independentemente do Prazo de Acumulação das contribuições no Plano.

TABELA PROGRESSIVA DE IR - 2019*

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do Imposto (R\$)
Até 1.903,98	Isento	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,05	869,36

*Vigente em 2019. Estes valores podem ser alterados periodicamente pela Receita Federal.

TABELA REGRESSIVA DE IR

Período de acumulação/Prazo médio PONDERADO	Alíquota de IR
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

O período de acumulação se refere ao tempo para o cálculo da alíquota, no caso de Benefício pago na forma de renda mensal por prazo determinado ou pela aplicação de percentual sobre o saldo de conta e Resgate com prazo certo e percentual. Para benefício pago na forma de renda vitalícia é utilizado o prazo médio ponderado.

33. Até quando posso optar pela Tabela Regressiva, assinando o Termo de Opção?

O prazo para a opção pela Tabela Regressiva de tributação é até o último dia útil do mês subsequente ao mês em que foi assinado o Requerimento de Inscrição no Plano.

FIQUE ATENTO: uma vez exercida a opção, não será permitida alteração.

34. A Tabela Progressiva de tributação continuará vigorando para o Benefício?

Sim, ela continua vigente para os participantes dos planos de contribuição definida e contribuição variável que não quiserem exercer a opção pelo regime regressivo de tributação.

35. A Tabela Progressiva de tributação continuará vigorando para o Resgate?

Para os participantes dos planos de contribuição definida e contribuição variável que não efetuarem a opção pelo regime regressivo de tributação, os valores de Resgate serão tributados na fonte em 15%, a título de antecipação do Imposto de Renda.

Eventuais diferenças em relação à Tabela Progressiva vigente serão compensadas na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Deste modo, quem pagou mais do que devia em relação à tabela no momento do Resgate poderá receber a restituição na compensação. Por outro lado, quem pagou menos poderá ter que completar a diferença.

Para a compensação, deverá ser preenchida a Declaração de Ajuste Anual. É importante destacar que o tributo incidente sobre o Resgate, nesse regime tributário, não foi modificado pela Lei. As alíquotas correspondentes à Tabela Progressiva são exatamente as mesmas. A única diferença está na forma de cobrança que, de acordo com a Lei, prevê a antecipação dos 15% quando do pagamento do Resgate.

36. Quando estiver recebendo o benefício, o participante que optar pelo regime regressivo de tributação poderá realizar a compensação do Imposto de Renda em sua Declaração de Ajuste Anual?

Não. Neste caso, a retenção de Imposto de Renda na fonte terá caráter definitivo, não gerando ajuste anual. Trata-se da chamada tributação exclusiva na fonte.

37. O participante do Plano que não optar pelo regime regressivo de tributação, efetuar o Resgate e declarar Imposto de Renda como isento também pagará imposto na fonte?

Se o participante não optar pelo novo regime de tributação, o Resgate será tributado à alíquota de 15% na fonte. Portanto, para fazer a compensação do IR retido quando do Resgate, ele terá que fazer o ajuste na Declaração Anual de Imposto de Renda.

38. Os benefícios com valores inferiores ou iguais a R\$ 1.903,98 dos participantes que não optarem pelo regime regressivo de tributação continuarão isentos de IR na fonte?*

Sim. Neste caso continua valendo a Tabela Progressiva, na qual valores até R\$ 1.903,98 estão isentos de tributação na fonte quando do pagamento do benefício.

*Vigente em 2019. Estes valores podem ser alterados periodicamente pela Receita Federal.

A escolha do regime de tributação deve ser feita de acordo com o seu perfil. Informe-se e faça a melhor opção.

39. Qual é o melhor regime de tributação?

Essa é uma avaliação pessoal e exclusiva do participante, e é ele quem irá determinar o melhor regime tributário. Os pontos mais importantes na avaliação desse perfil são:

- Prazo de Acumulação dos recursos;
- Tempo de permanência no Plano;
- Valor estimado, forma e prazo de recebimento de Benefício ou do Resgate;
- Valores aportados, bem como o valor total de todas as rendas recebidas pelo participante;
- Possíveis abatimentos da Renda Tributável.

FIQUE ATENTO: não se deve esquecer que essa opção é irretratável, ou seja, não poderá ser alterada posteriormente.

40. O Prazo de Acumulação das contribuições é importante nos dois regimes de tributação?

Não. O Prazo de Acumulação será considerado apenas para os participantes que optarem pelo regime regressivo de tributação. Para quem não fez a opção, o Prazo de Acumulação e as datas dos aportes de contribuição não afetarão o valor do Imposto de Renda a ser retido no pagamento do Benefício ou Resgate.



41. Como fica a dedução de contribuições dos Planos de Previdência Complementar para fins de determinação da base de cálculo do Imposto de Renda devido na Declaração de Ajuste Anual?

Permanece como antes. Ou seja, as contribuições para os Planos de Previdência Complementar poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física, até o limite de 12% da renda bruta anual tributável do participante. Salientamos que, após a concessão do benefício, não há pagamento de contribuição ao Plano.

42. De acordo com a Tabela Regressiva, o participante poderá deduzir, do Imposto de Renda retido na fonte, a parcela referente aos dependentes, quando do recebimento do Benefício?

Não. Essa dedução não será possível, pois no regime regressivo a tributação é exclusiva na fonte.

43. O participante que optar pelo regime regressivo de tributação terá uma rentabilidade maior no Plano de Benefícios da Valia?

A rentabilidade não muda em função dessa opção. A diferença entre um regime e outro é que, na tributação progressiva, o imposto incide mensalmente pela tabela e é apurado também anualmente na Declaração de Ajuste, podendo gerar restituição ou imposto a pagar, dependendo das demais rendas do participante e das deduções a que ele tem direito. Já na tributação regressiva, o imposto segue uma tabela de alíquotas decrescentes em anos, e, nesse caso, o imposto retido na fonte é cobrado de forma definitiva, não sujeito ao ajuste na Declaração Anual de imposto de Renda.

44. Para o participante que optar pela Tabela Regressiva e que, no momento do requerimento de sua Renda de Aposentadoria, escolher o recebimento do Benefício por prazo certo, as alíquotas do imposto serão obtidas com base no cálculo do Prazo de Acumulação de seus recursos no Plano?

Optando pelo regime regressivo e por receber sua renda por prazo certo ou por percentual, o Prazo de Acumulação, para fins de definição da alíquota de tributação aplicável sobre cada parcela do Benefício paga ao participante, será contado a partir da data do aporte da contribuição correspondente, até a data do respectivo pagamento.

Ou seja, será como se cada pagamento mensal fosse feito utilizando primeiramente as contribuições mais antigas para depois ir utilizando as mais recentes.

Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 1.000,00		
Tempo no Plano	= 10 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 4,89 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 25% sobre bruto	=	250,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= Isento	=	0,00
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 2.000,00		
Tempo no Plano	= 15 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 7,36 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 20% sobre bruto	=	400,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 7,5% -142,80 (dedução)	=	7,20
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 2.000,00		
Tempo no Plano	= 20 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 9,82 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 15% sobre bruto	=	300,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 7,5% -142,80 (dedução)	=	7,20
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 2.500,00		
Tempo no Plano	= 15 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 7,36 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 20% sobre bruto	=	500,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 7,5% - 142,80 (dedução)	=	44,70

Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 2.500,00		
Tempo no Plano	= 20 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 9,82 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 15% sobre bruto	=	375,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 7,5% - 142,80 (dedução)	=	44,70
<hr/>			
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 3.500,00		
Tempo no Plano	= 10 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 4,89 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 25% sobre bruto	=	875,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 15% - 354,80 (dedução)	=	170,20
<hr/>			
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 3.500,00		
Tempo no Plano	= 15 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 7,36 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 20% sobre bruto	=	700,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 15% - 354,80 (dedução)	=	170,20
<hr/>			
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 4.000,00		
Tempo no Plano	= 25 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 12,29 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 10% sobre bruto	=	400,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 22,5% - 636,13 (dedução)	=	263,87

Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 5.000,00		
Tempo no Plano	= 10 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 4,89 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 25% sobre bruto	=	1.250,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 27,5% - 869,36 (dedução)	=	505,40
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 5.000,00		
Tempo no Plano	= 25 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 12,29 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 10% sobre bruto	=	500,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 27,5% - 869,36 (dedução)	=	505,40
Expectativa do Benefício Valia	= R\$ 8.000,00		
Tempo no Plano	= 25 anos		
Contribuição mensal	= Linear		
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	= 12,29 anos		
Alíquota na Tabela Regressiva	= 10% sobre bruto	=	800,00
Alíquota na Tabela Progressiva	= 27,5% - 869,36 (dedução)	=	1.330,64

FIQUE ATENTO: nos exemplos acima não foram consideradas, no cálculo de Imposto de Renda pela Tabela Progressiva, as deduções relativas aos dependentes, à pensão alimentícia, nem à parcela de isenção para aqueles que terão mais de 65 anos de idade durante o recebimento do Benefício.

A alíquota indicada na Tabela Regressiva é a inicial no momento da concessão do Benefício. Vale lembrar que o Prazo de Acumulação continua contando após a concessão, levando a uma redução gradual dessa alíquota até o limite de 10%.

Opções de Investimento:

Perfis de Investimento

O futuro é o resultado das nossas escolhas. Para que seu plano de previdência seja mais adequado às suas necessidades e expectativas, a Valia oferece quatro perfis de investimento.

Incluimos este capítulo na cartilha para que você possa entender um pouco mais sobre o assunto e definir, com mais segurança, a melhor opção para você.

Faça uma leitura atenta e boas escolhas!

Opções de Investimento

O primeiro passo é conhecer as 4 opções oferecidas pela Valia. Vamos falar separadamente de cada um deles:

Perfil	Composição	
	Renda Fixa	Renda Variável
0% RV	100%	0%
10% RV	90%	10%
20% RV	80%	20%
35% RV	65%	35%



Dentre os perfis oferecidos pela Valia, o 0% RV é a opção mais conservadora, uma vez que os investimentos são realizados apenas do segmento de renda fixa, que tende a oscilar menos ao longo do tempo do que o segmento de renda variável.

O 10% RV pode oscilar mais que o 0% RV. Ele investe 90% dos recursos em renda fixa e 10% dos recursos em renda variável (que apresenta um risco maior de oscilações).

O 20% RV é considerado um perfil moderado, pois embora já tenha 20% da carteira investida em renda variável, que apresenta um risco maior de oscilações, tem a maior parte dos recursos, 80%, investidos em renda fixa.

Já o 35% RV é o perfil mais agressivo entre as quatro opções, uma vez que apresenta uma maior parcela dos recursos aplicada em ações (35%), o que

aumenta o risco de oscilações. Os 65% restantes são investidos em renda fixa.

Os Perfis de Investimento são balanceados mensalmente para assegurar que sua composição corresponda, em média, à respectiva proporção de alocação.

OPÇÕES DE INVESTIMENTO

1) Como é feita a alocação do seu saldo de conta no momento da inscrição no Plano PREV-Mosaic 2?

No momento da adesão ao plano, os seus recursos são alocados no Perfil 0% RV.

2) Como devo proceder para alterar pela primeira vez a Opção de investimento?

As alterações de Opção de investimento são feitas pelo Portal do Participante ou pelo aplicativo Valia Previdência (IOS ou Android).

Para realizar a primeira alteração da Opção de investimento, acesse o Portal do Participante no site da Valia (www.valia.com.br) e aceite o Termo de Adesão ao Regulamento para Requerimento de Alteração de Percentual de Contribuição e Alteração da Opção de investimento por Meio Eletrônico ("Termo de Adesão").

Após o aceite, você estará habilitado para fazer a alteração da Opção de investimento ou alterar o seu percentual de contribuição para o Plano PREV-Mosaic 2.

Para mantermos a segurança deste processo, confirmaremos a operação por código eletrônico enviado para o seu e-mail e/ou celular.

3) Com que frequência é possível alterar a Opção de investimento?

A Opção de investimento poderá ser alterada no período de janeiro à março de cada ano, de acordo com o estabelecido pela Entidade.

A nova Opção de investimento vigorará a partir de abril, conforme calendário disponível no site da Valia (www.valia.com.br). Os efeitos da

escolha por uma das Opções de Investimento cessarão quando você se aposentar ou quando houver a concessão de benefício proveniente de óbito.

4) Posso escolher mais de uma Opção de investimento?

Não. Cada participante pode optar apenas por uma das Opções de Investimento.

5) O que acontece se o participante não alterar a Opção de investimento?

Continuará vigente a última opção feita pelo participante.

SITUAÇÃO DO PLANO

6) O que acontece com o meu saldo de conta quando me tornar assistido aposentado?

Os seus recursos, caso opte pela renda por percentual ou prazo certo, serão alocados no Perfil 0% RV.

ACOMPANHANDO A RENTABILIDADE

7) Como posso acompanhar a rentabilidade do meu saldo de conta?

A Valia divulga mensalmente no site www.valia.com.br e no Portal do Participante a rentabilidade de todas as opções de investimento.

No site, basta acessar a seção "Investimentos", subseção "Rentabilidade e Investimentos". No Portal do Participante é só acessar com seu e-mail e senha e clicar na seção "Investimentos", subseção "Rentabilidade".

A Valia também publica mensalmente em seu site o Monitor de Investimentos, que mostra a rentabilidade da sua Opção de Investimento, além de comentar brevemente sobre o cenário nacional e o internacional.

8) Como é feita a gestão da minha opção de investimento?

A gestão de cada opção de investimento, incluindo os segmentos investidos e a estratégia de cada carteira, é definida anualmente pela Política de Investimentos, disponível no Portal do Participante.

9) Como é definida a Política de Investimento?

A política é definida pela administração da Valia, sendo aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo, com definições da macro alocação e dos índices de referência dos segmentos.

10) No caso de opção por um dos Perfis de Investimento, meu saldo de conta estará sempre na proporção de investimento definida na sua alocação específica?

Mensalmente, é feito pela Valia, um balanceamento da alocação nos perfis de investimento, para assegurar que a alocação corresponda, em média, à opção do participante. Por exemplo, no caso de uma valorização dos investimentos em renda variável superior à renda fixa, haverá venda de ações e aplicação em renda fixa, a fim de manter a proporção mais próxima do alvo.

RISCO X RETORNO

11) O que devo avaliar para escolher minha opção de investimento? Devo optar sempre pela opção de investimento com a melhor rentabilidade do ano anterior?

A escolha da opção de investimento precisa levar em consideração diversos fatores, como o seu conhecimento e experiência sobre o mercado financeiro, a sua expectativa de retorno dos investimentos, o risco que está disposto a assumir e o tempo que falta para você se aposentar.

A rentabilidade do passado não é garantia de resultados futuros. Assim, é importante ter em mente que nenhuma das opções de investimento oferecidas apresenta certeza de rentabilidade futura.

12) Quais são os riscos de investir no mercado financeiro?

O risco é financeiro e está associado à incerteza sobre o retorno dos investimentos. No mercado financeiro, não há como ter garantia de obter o rendimento esperado, podendo o investimento, inclusive, resultar em perda do capital aplicado.

13) Existe risco nas aplicações de renda fixa?

Sim. As aplicações em renda fixa não são totalmente livres de oscilações e risco. As operações dessa natureza podem envolver, por exemplo, risco de crédito ou de mercado. O risco de crédito representa a probabilidade de as obrigações de um título não serem honradas pelo emissor em caso de imprevisto. O risco de mercado está relacionado com a oscilação do preço dos títulos, que pode gerar rentabilidade negativa, quando a taxa do título sobe no mercado secundário de renda fixa.

14) Existe risco nas aplicações de renda variável?

Sim. Quando se faz um investimento em renda variável, tem-se a expectativa de um maior retorno, mas isso não é garantido. Por definição, o valor dos investimentos em renda variável tende a oscilar muito mais no curto prazo do que os investimentos em renda fixa, ou seja, o risco de mercado costuma ser maior. Você pode, por exemplo, comprar uma ação por R\$ 10,00, e ela subir ou cair de preço. Isso significa que um patrimônio investido em ações pode aumentar rapidamente, mas também pode diminuir.

15) A Opção de Investimento com maior alocação em renda variável deve ser entendida como de maior risco?

Depende. Se entendermos risco como o potencial de oscilação da rentabilidade, esse poderá ser o caso, pois o segmento de renda variável costuma ter uma maior variação de retornos, gerando resultados negativos ou positivos. Por outro lado, se considerarmos que as carteiras com maior alocação em renda variável costumam ter uma maior expectativa de retorno de longo prazo, o risco como probabilidade de não atingir o benefício esperado no futuro, pode ser maior em carteiras com menos renda variável.

16) Meus investimentos podem ter rentabilidade negativa?

Sim. Qualquer investimento pode ter rentabilidade negativa em um determinado período. Por isso, devemos sempre analisar o comportamento da rentabilidade no médio e no longo prazo, especialmente ao falarmos de aposentadoria.

17) Aplicando em uma opção de investimento, cuja composição tenha uma concentração maior em renda variável, terei garantia de que a rentabilidade será maior?

Não. Embora o objetivo ao assumir mais riscos seja esse, não é possível garantir que a rentabilidade será maior. Tudo depende do comportamento do mercado.

18) Devo sempre pensar no risco como algo negativo?

Não. Segundo as teorias de finanças, apesar de uma maior oscilação no curto prazo, inclusive com possibilidade de retornos negativos, alocações de maior risco gerariam retornos superiores no longo prazo. Vale lembrar que, no caso de os juros reais ficarem em patamares baixos por um longo período, a alocação de menor risco poderá apresentar maior probabilidade de benefícios menores que o esperado. Para um investimento em previdência, o maior perigo não é a volatilidade de curto prazo, é ter retornos insuficientes para alcançar o benefício desejado na aposentadoria. Por isso é extremamente importante que o participante leve em considerações todos os fatores da sua condição em particular, e acompanhe periodicamente o resultado de seus investimentos.

19) Como o tempo poderá influenciar minha decisão pela Opção de Investimento?

Um dos fatores que mais poderá influenciar a predisposição ao risco é o tempo que falta para o início da aposentadoria. Quanto mais longe da aposentadoria estivermos, maior tende a ser a nossa disposição em correr riscos, devido à grande incerteza associada aos rendimentos futuros e à possibilidade de recuperar eventuais perdas. Nesta hipótese, o tempo está a favor do participante. Quando estamos mais próximos da aposentadoria, devemos refletir sobre o volume do Saldo de Conta já acumulado e a real necessidade de colocar esses recursos em maior risco.



A escolha da Opção de Investimento é pessoal. Não basta conhecer os investimentos. Precisamos entendê-los e, em seguida, planejar para podermos alcançar o resultado esperado em um deles.





CANAIS DE RELACIONAMENTO:

Lia - Assistente Virtual
www.valia.com.br
App Valia Previdência

Disque Valia

0800 7020 162
Celular ou exterior: 0XX 21 3184 9999
E-mail: faleconosco@valia.com